



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para executar o trabalho de impressão de envelopes para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Os envelopes serão utilizados pelo Cerimonial para encaminhar os convites às personalidades que deverão participar da solenidade de entrega das Comendas Ministro Silvério Fernandes de Araújo Jorge, bem como em vários expedientes realizados pela Presidência.

Ressalta-se que a cerimônia de entrega das comendas acontecerá no dia 14 de novembro de 2019.

2.2 É importante destacar que a iniciativa também está alinhada com o Planejamento Estratégico do TRT/AL, que tem como uma de suas premissas a difusão das ações do Regional direcionadas à valorização das pessoas, à transparência, à ética e ao comprometimento com inovação e responsabilidade sócio ambiental.

2.4 Inicialmente, a proposta de aquisição de envelopes foi um dos itens do objeto do processo **5039/2019**, que também visa contratar empresa para proceder à impressão dos calendários/2020 do TRT/AL. Todavia, foi necessário retirá-la do referido processo e iniciar este PB específico para a presente aquisição, mormente por conta da urgência em se adquirir os referidos materiais, que deverão ser utilizados para enviar os convites às personalidades que deverão participar da solenidade de entrega da Comenda Ministro Silvério Fernandes de Araújo Jorge - evento que acontecerá no dia 14 de novembro de 2019.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, em face de o valor apresentado pelo fornecedor mais bem classificado estar

abaixo de R\$ 17.600,00 (**Dezessete mil e seiscentos reais**), conforme atualização feita por força do Decreto nº 9.412/2018.

3.2 Adjudicação pelo menor preço global.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 Caberá à Contratada entregar à Coordenadoria de Comunicação Social deste Tribunal, localizada no 8º andar do Fórum Pontes de Miranda, a prova dos envelopes em um prazo máximo de 48 horas após solicitação da Unidade Técnica;

4.2 Ao receber a prova da empresa contratada, a Coordenadoria de Comunicação Social terá o prazo de 48 horas para autorizar a realização do serviço ou para a empresa apresentar as devidas correções em igual prazo;

4.3 A contratada deverá contatar a Coordenadoria de Comunicação Social do TRT/AL pelos seguintes meios:

a) Por correspondência eletrônica, endereços: ascom@trt19.jus.br e maria.mello@trt19.jus.br;

b) Por contato telefônico: (82) 2121-8235 ou 2121-8117

c) Das especificações:

4.4 Os envelopes deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela empresa contratada.

Item	Especificação	UN.	Quantidade
01	Envelopes: Envelopes- Bolsa 16,3x 24,3 410x270mm, 1x0 cor, Tinta preta em papel linho telado 180g. Prova digital. Colagem, corte/vinco, Faca Corte e vinco.	Unid	630

Observação: O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste Projeto Básico e na proposta do contratado será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

5 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deverá:

a) Entregar o objeto contratado na Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió, AL, conforme as condições estabelecidas no item 4 deste projeto básico;

- b) entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta;
- c) efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, num prazo de 48 horas;.
- d) Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- e) Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- f) Providenciar a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais somente com a apresentação da correspondente ordem de serviço devidamente autorizada, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às notas fiscais para pagamento;
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços
- h) Entregar os serviços em perfeito estado de conservação ou da maneira como foi retirado em sua origem.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante deverá:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TRT da 19ª Região;
- b) atestar a execução do objeto do contrato por meio do gestor do contrato, conforme previsão contratual;
- c) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Projeto Básico; e
- d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.1 Verificar a qualidade dos serviços prestados;

- 7.2** Comunicar à contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.3** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 7.4** Emitir a Ordem de Serviço (OS) para a empresa;
- 7.5** Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1** Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor;
- 8.2** Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- 8.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa
- 8.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.5** A situação regular do fornecedor junto ao SICAF, substituirá os documentos citados nos itens 8.1, 8.3, 8.4 e 8.5.
- 8.6** Certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho
- 8.7** Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- 8.8** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:
- 8.8.1** aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- 8.8.2** aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).
- 8.8.3** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU- (www.tcu.gov.br).

9 - CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1 A proposta obrigatoriamente deverá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CGC/CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, endereço com CEP e de email, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante credenciado e com todas as páginas rubricadas;

9.2 Conter as especificações técnicas dos itens cotados, bem como os preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e preferencialmente por extenso, relativo aos itens cotados, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;

9.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da mesma.

9.4 Conter dados bancários da Empresa Licitante (banco, agência, conta) para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 5 dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

10.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº

123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

10.4 Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

10.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.6 “Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: = 0,00016438, assim apurado.

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$.

11 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 O valor total da despesa é de R\$ 2.727,90, estimado conforme quadro de pesquisa de preços em anexo.

12- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto.

13.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

13.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela Coordenadora de Comunicação ou por outro servidor designado para esse fim.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e o pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.1.1 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.1.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.1.3 O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Maceió, 20/09/2019.


Maria Luiza Calábiano Barreiros de Mello
Assessora de Comunicação


FÁBIO TENÓRIO BARROS

Técnico Judiciário



Alberto Mirindiba Bonfim
Técnico Judiciário

De acordo.

Maceió ___/___/2019

Mary Lidian de Lima Ferraz
Diretora-Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo de dispensa de licitação nº. _____/2017
realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Processo n°. _____/2017

_____, inscrito no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Processo n°. _____/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA
RESOLUÇÃO CNJ N°. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N°. 229/2016

Ref.:

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ---cargo---, ----nome do responsável----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em -----, **declara sob as penas da lei:**

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

Processo n°. _____/2017

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim

Não